



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA 01 /2019 (Substitutiva)

- CCJ

Ao Projeto de Lei nº 1.601/2017, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de hotéis e os demais estabelecimentos de hospedagem comunicar ao cliente, no ato da reserva, preços das diárias, serviços inclusos e taxas adicionais relacionadas aos serviços e produtos oferecidos".

DÊ-SE AO ART. 4º DO PROJETO A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 4º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos às penalidades previstas nos arts. 36, 37 e 38 da Lei federal nº 11.771/2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, e alterações posteriores."

Sala das Comissões,...

Deputada KELLY BOLSONARO

Relatora

PL Nº 1601 / 17
FOLHA Nº 17 RUBRICA